



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 46, DE 2022

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 28 de abril, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI CM Nº 28/2022

AUTOR: VEREADOR JOSÉ LEANDRO DOS REIS MACEDO - BAHIA DO LAVA RÁPIDO – PSDB.

DISPÕE SOBRE A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE CABELOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM ALOPECIA DECORRENTE DO TRATAMENTO CONTRA O CÂNCER.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelos destinados às pessoas com alopecia decorrente do tratamento contra o câncer, a ser realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer (27 de novembro).

Art. 2º A Campanha tem por objetivo sensibilizar e estimular potenciais doadores, mediante a realização de mutirões e disponibilização de postos de coleta.

Art. 3º A Campanha publicitária de cunho educativo será por meio de:

- I - peças publicitárias a serem inseridas nos veículos de comunicação geral;
- II - peças publicitárias a serem inseridas nos veículos de comunicação do Município de Santo André, de suas secretarias, órgãos e autarquias;
- III - cartazes a serem fixados nos órgãos públicos;
- IV – mensagens eletrônicas na internet e redes sociais;
- V - cartilhas a serem distribuídas à população; e
- VI - divulgação pela sociedade civil organizada.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Art. 4º Os cabelos arrecadados serão destinados à confecção gratuita de perucas às pessoas em condições de vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 29 de abril de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Proc. nº 693/2022
IBL/IGS

